



PROJETO DE LEI Nº **73** DE **28** DE **fevereiro** DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 1º / 03 / 2023

1º Secretário

Dispõe sobre a estadualização do
trecho rodoviário que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado de Goiás a estadualizar a estrada vicinal que liga a GO-010 em Bonfinópolis até a BR-060 em Anápolis, passando pelo Distrito do Trevo de Zé Rosário, Povoado de Vila Nova (Vilinha), Povoado de Igrejinha Vila São Vicente (Igrejinha) até o Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA.

Art. 2º O Governo do Estado fica autorizado a realizar as obras necessárias para a sua estruturação, pavimentação e conservação.

Art. 3º Até que se proceda a transferência de domínio do trecho de rodovia de que trata essa Lei, ficam os respectivos municípios responsáveis por sua manutenção e conservação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

ISSY QUINAN
DEPUTADO ESTADUAL - MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva estadualizar a estrada vicinal que liga os Municípios de Bonfinópolis até Anápolis, passando pelo Distrito do Trevo de Zé Rosário (Leopoldo de Bulhões), Povoado de Vila Nova, Povoado de Igrejinha (Anápolis) até o Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA (Anápolis), perfazendo a extensão total de 28km (vinte e oito quilômetros).

Além de inexistir óbice jurídico à presente propositura verifica-se que há interesse por parte dos municípios em transferir o mencionado trecho rodoviário para o Estado de Goiás, conforme Lei nº 787/2021 de Leopoldo de Bulhões – GO, Lei nº 401/2004 de Bonfinópolis – GO e um projeto de lei com mesmo teor tramitando na Câmara Municipal de Anápolis - GO.

A referida estrada, por ser uma área extremamente produtiva, há um grande fluxo de veículos e precisa urgentemente de manutenção, sendo sua estadualização o meio hábil para o implemento de melhorias que trarão benefícios para o tráfego local da população bem como para o escoamento da produção.

Dessa forma, a estadualização e posterior processo de pavimentação asfáltica irá viabilizar uma possível geração de emprego, tendo em vista a maior facilidade de acesso ao DAIA, além de impactar positivamente o agronegócio da região, setor de importante representação econômica no Estado.

Nesse sentido, pelas razões expostas, tenho a satisfação de submeter aos meus nobres Pares a presente proposta, na convicção de sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

ISSY QUINAN
DEPUTADO ESTADUAL – MDB



PROCESSO LEGISLATIVO
2023000179

Autuação: 01/03/2023

Projeto : 73 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ISSY QUINAN

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA (GO-010 EM BONFINÓPOLIS ATÉ A BR-060 EM ANÁPOLIS, PASSANDO PELO DISTRITO DO TREVO DE ZÉ ROSÁRIO, POVOADO DE VILA NOVA (VILINHA), POVOADO DE IGREJINHA VILA SÃO VICENTE (IGREJINHA) ATÉ O DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIA).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL
Issy Quinan
TRABALHO COM O CORAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 73 DE 28 DE fevereiro DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 1º / 03 / 2023

1º Secretário

Dispõe sobre a estadualização do
trecho rodoviário que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado de Goiás a estadualizar a estrada vicinal que liga a GO-010 em Bonfinópolis até a BR-060 em Anápolis, passando pelo Distrito do Trevo de Zé Rosário, Povoado de Vila Nova (Vilinha), Povoado de Igrejinha Vila São Vicente (Igrejinha) até o Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA.

Art. 2º O Governo do Estado fica autorizado a realizar as obras necessárias para a sua estruturação, pavimentação e conservação.

Art. 3º Até que se proceda a transferência de domínio do trecho de rodovia de que trata essa Lei, ficam os respectivos municípios responsáveis por sua manutenção e conservação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

ISSY QUINAN
DEPUTADO ESTADUAL - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva estadualizar a estrada vicinal que liga os Municípios de Bonfinópolis até Anápolis, passando pelo Distrito do Trevo de Zé Rosário (Leopoldo de Bulhões), Povoado de Vila Nova, Povoado de Igrejinha (Anápolis) até o Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA (Anápolis), perfazendo a extensão total de 28km (vinte e oito quilômetros).

Além de inexistir óbice jurídico à presente propositura verifica-se que há interesse por parte dos municípios em transferir o mencionado trecho rodoviário para o Estado de Goiás, conforme Lei nº 787/2021 de Leopoldo de Bulhões – GO, Lei nº 401/2004 de Bonfinópolis – GO e um projeto de lei com mesmo teor tramitando na Câmara Municipal de Anápolis - GO.

A referida estrada, por ser uma área extremamente produtiva, há um grande fluxo de veículos e precisa urgentemente de manutenção, sendo sua estadualização o meio hábil para o implemento de melhorias que trarão benefícios para o tráfego local da população bem como para o escoamento da produção.

Dessa forma, a estadualização e posterior processo de pavimentação asfáltica irá viabilizar uma possível geração de emprego, tendo em vista a maior facilidade de acesso ao DAIA, além de impactar positivamente o agronegócio da região, setor de importante representação econômica no Estado.

Nesse sentido, pelas razões expostas, tenho a satisfação de submeter aos meus nobres Pares a presente proposta, na convicção de sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.



ISSY QUINAN
DEPUTADO ESTADUAL – MDB